



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.918, DE 03 DE JUNHO DE 1997.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE nº. 07, QUADRA 06, LOCALIZADO EM PARTE DAS CHÁCARAS Nºs. 03, 04 E 05 DO POLÍGONO 30 DE ABRIL, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 450,00m<sup>2</sup>, AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À SENHORA CUSTODIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o Lote nº. 07, localizado na Quadra 06, em parte das Chácaras nºs. 03, 04 e 05 do Polígono 30 de Abril, nesta cidade, com área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Simão Joseph Fhynbeen, na extensão de 17,00m;  
SUL: Com o lote no. 06, na extensão de 12,50m;  
LESTE: Com os lotes nos. 08, 09, 10 e 11, na extensão de 42,00m;  
OESTE: Com o lote no. 04, na extensão de 30,00m.

Art. 2º. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora CUSTODIA DA COSTA, o Lote Nº. 07, localizado na Quadra 06, em parte das chácaras nºs. 03, 04 e 05 do Polígono 30 de Abril, nesta cidade, com área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Simão Joseph Fhynbeen, na extensão de 17,00m;  
SUL: Com o lote no. 06, na extensão de 12,50m;  
LESTE: Com os lotes nos. 08, 09, 10 e 11, na extensão de 42,00m;  
OESTE: Com o lote no. 04, na extensão de 30,00m.

Parágrafo único - O valor do imóvel acima descrito é de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

vinte reais) para pagamento à vista. No caso de pagamento a prazo, aplica-se o que prevê a Lei Municipal nº. 2.194, de 06 de outubro de 1989.

Art. 3º. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 03 DE JUNHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração